PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 08:46 Hs
PROTOCOLO nº 555/2025
Em 05/11/2025
Servidor (a)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016 /2025

Autor: Vereador **José Freitas dos Santos**

Destinatário: Exma. Sra. ***Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz***
Prefeita Municipal de Cascavel – CE

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 11/11/2025

Indica à Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do "Dia da Mãe Atípica" no Município de Cascavel – CE, a ser comemorado anualmente no dia 8 de maio, e dá outras providências.

EXMO. SR. **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL:**

O VEREADOR ***JOSÉ FREITAS DOS SANTOS***, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à consideração do Plenário da Câmara Municipal de Cascavel o seguinte PROJETO DE INDICAÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cascavel – CE o "Dia da Mãe Atípica", a ser comemorado anualmente no dia 8 de maio.

Art. 2º - A data tem por objetivo:

I – valorizar e reconhecer o papel das mães que enfrentam desafios especiais no cuidado de seus filhos;

II – promover atividades educativas, culturais e de integração social voltadas às mães atípicas;

III – incentivar a sociedade a refletir sobre inclusão, empatia e respeito às diferenças;

IV – criar um calendário municipal que perpetue a memória e a importância desta data.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, eventos e ações alusivas à data instituída.

Art. 4º - Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Ver. José Freitas dos Santos
1° Vice-Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL -CE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o "Dia da Mãe Atípica" no Município de Cascavel – CE, com o propósito de dar visibilidade, reconhecimento e valorização às mães que, diariamente, enfrentam desafios excepcionais no cuidado de seus filhos.

Essas mães dedicam suas vidas ao amor, à paciência e ao cuidado contínuo de crianças com deficiências, transtornos ou condições que exigem atenção especial. A criação desta data representa não apenas um gesto simbólico, mas um ato de respeito, empatia e reconhecimento social.

A celebração do "Dia da Mãe Atípica" contribuirá para fortalecer os laços comunitários, promover a inclusão social, e incentivar a formulação de políticas públicas de apoio a essas mães e suas famílias.
Além disso, a escolha do dia 8 de maio visa aproximar-se das comemorações do Dia das Mães, reforçando o sentido de amor, dedicação e superação que estas mulheres representam.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação e, se acolhida pelo Poder Executivo, sua transformação em lei municipal, de modo que o Município de Cascavel passe a comemorar oficialmente o "Dia da Mãe Atípica" em 8 de maio de cada ano.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Ver. José Freitas dos Santos
1° Vice-Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL -CE